



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 177, 20 de abril de 1959.

Dispõe sobre a criação de escolas e de cargos de professores.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam criadas neste município duas escolas rurais, localizadas em Vila Nova, Distrito da cidade, com as denominações de “Antonio Firmino” e “Marcilio Fernandes”, respectivamente.

Art.2º. Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura, mais dois lugares de professores, padrão M-A.

Art.3º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos cruzeiros).

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir do dia 1º de abril de 1959.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 20 de abril de 1959.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 02
Publicada em:20/04/1959
Reg. às fls. nº 157 v